



FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA - FAMAZ
NÚCLEO GESTOR DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPEX
COORDENADORIA DE PESQUISA - COPE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE ENSINO - PROME
EDITAL COPE/PROME/NUPEX/FAMAZ 2016-1A - MEDICINA



EDITAL COPE/PROME/NUPEX/FAMAZ 2016-1A - MEDICINA
CONCESSÃO DE VAGAS NO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO (PROME)

Belém – Pará
Março de 2016



FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA - FAMAZ
NÚCLEO GESTOR DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPEX
COORDENADORIA DE PESQUISA - COPE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE ENSINO - PROMÉ
EDITAL COPE/PROME/NUPEX/FAMAZ 2016-1A - MEDICINA



EDITAL COPE/PROME/NUPEX/FAMAZ 2016-1A - MEDICINA

CONCESSÃO DE VAGAS NO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO (PROME)

A FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA faz saber, por meio do presente EDITAL, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo visando a seleção de discentes para MONITORIA DE ENSINO no curso de Bacharelado em Medicina.

1. DA DEFINIÇÃO

- I. O Programa de Monitoria de Ensino (PROME) da FAMAZ assume a monitoria como uma atividade acadêmica que contribui para o aprimoramento da formação discente, sendo responsável por incentivar no discente o interesse pela docência por meio do desenvolvimento das atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão. A monitoria de ensino é entendida como um instrumento para a melhoria do ensino superior nos cursos de graduação;
- II. Monitoria de Ensino é uma atividade acadêmica vinculada às disciplinas/atividades/módulos que integram a matriz curricular do projeto pedagógico de um determinado curso de graduação;
- III. Esta atividade acadêmica será exercida, exclusivamente, por aluno regularmente matriculado em um curso de graduação, bacharelado, licenciatura e superior de tecnologia, modalidade presencial, da FAMAZ;
- IV. O aluno que atende às condições institucionais definidas nesta resolução, e que estiver regularmente matriculado na FAMAZ, poderá exercer monitoria apenas nas disciplinas/atividades/módulos que integram a matriz curricular do curso de graduação ao qual está vinculado;
- V. A monitoria de ensino é uma atividade acadêmica optativa a ser desenvolvida no contexto dos cursos de graduação, bacharelado, licenciatura e superior de tecnologia, modalidade presencial, sendo considerada como atividade complementar, e devendo constar no Histórico Escolar do Discente;
- VI. Para que a monitoria de ensino pontue como atividade complementar será essencial que o aluno obtenha avaliação satisfatória no desempenho da monitoria atribuída pelo docente responsável da disciplina/atividade/módulo.

2. DOS OBJETIVOS

- O Programa de Monitoria de Ensino (PROME) tem por objetivos:
- I. Contribuir para a formação docente dos estudantes de medicina no cenário do laboratório de habilidades clínicas e laboratório morfofuncional;
 - II. Adquirir experiência em metodologias e estratégias de aprendizagem no laboratório de habilidades clínicas e laboratório morfofuncional;
 - III. Prover os laboratórios de habilidades clínicas e morfofuncional de pessoal capacitado, para orientar os alunos usuários na dinâmica dos módulos temáticos do curso de Medicina a cumprir os objetivos propostos para os laboratórios;
 - IV. Dar apoio aos técnicos de laboratório pelo funcionamento e operação do laboratório de habilidades clínicas e laboratório morfofuncional;
 - V. Dar oportunidade para alunos de graduação ampliar seu conhecimento nas diversas ciências básicas, por meio da interação e da própria experiência da monitoria;

VI. Criar vetores de disseminação da cultura da atividade de habilidades clínicas e atividade morfofuncional dentro do meio discente.

3. DOS REQUISITOS

- São os seguintes os requisitos para que os discentes possam inscrever-se para participar do Programa de Monitoria de Ensino (PROME) da FAMAZ:

- I. Estar regularmente matriculado no curso de bacharelado em Medicina da FAMAZ;
- II. Ter integralizado o semestre do curso em que pleiteia a monitoria;
- III. Ter sido aprovado nos Módulos Atenção e Educação em Saúde, para monitoria em Práticas Morfofuncionais e no módulo de Habilidades Clínicas, para a monitoria de no Laboratório de Habilidades Clínicas com média igual ou superior a 8,0 (oito).
- IV. Disponibilizar jornada de trabalho de no mínimo 4 (quatro) horas semanais, em período diferente de seu horário de aula para cumprimento das atividades de monitoria;
- V. Não possuir nenhuma pendência financeira com a IES;
- VI. Não ter recebido sanção disciplinar.

4. DAS INSCRIÇÕES

I. Período:

De 29 a 31 de Março de 2016 (terça a quinta-feira), no horário de 08:00h às 20:00h.

II. Local:

A inscrição deverá ser formalizada pelo discente no protocolo da FAMAZ, mediante solicitação para a Secretaria Acadêmica da FAMAZ, anexando seu currículo Lattes ao formulário de inscrição.

III. Informações:

Prof. Dr. Constantino Pedro de Alcântara Neto
Coordenação do Núcleo Gestor de Pesquisa e Extensão – NUPEX
Faculdade Metropolitana da Amazônia – FAMAZ
Avenida Visconde de Souza Franco, 72 - Reduto (Doca), Fone: 3222-7560, Ramal 241.

5. DAS VAGAS, MODALIDADE E DURAÇÃO DA MONITORIA

I. Das Vagas: Serão ofertadas um total de **12 (doze) vagas** de monitoria assim distribuídas:

Período	Práticas morfofuncionais	Habilidades clínicas
1º	2	2
2º	2	2
3º	2	2

II. Da Modalidade: **Voluntária** (sem remuneração, com certificação).

III. Da Duração: anual - de 01 de Abril de 2016 a 31 de Março de 2017.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das Inscrições e a consequente publicação ocorrerão dia **1 de Abril de 2016 (Sexta-feira)**.

7. DA SELEÇÃO

I. A seleção dos alunos para assumir a monitoria será realizada por meio de processo seletivo em duas etapas: a primeira etapa constituirá o exame de Currículo Lattes de caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a oito. A segunda etapa de caráter eliminatório e classificatório será constituída de análise do histórico escolar de caráter classificatório. No caso de empate acontecerá a entrevista.

A data da realização e o resultado das duas etapas obedecerão os seguinte calendário:

Atividade	Data	Horário
Inscrições	29 a 31/03/2016	08 às 20h
Homologação das inscrições	01/04/2016	18h
Resultado da análise do currículo Lattes	08/04/2016	18h
Análise do histórico escolar	12/04/2016	18h
Entrevista	13/04/2016	18H
Resultado final	15/04/2016	18H

- II. As etapas acontecerão no Bloco II, nos laboratórios respectivos.
- III. Caberá ao professor requerente da monitoria entrevistar, analisar o currículo e classificar os candidatos, cujo resultado será homologado e divulgado pelo NUPEX;

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- I. Para efeito de classificação, será considerada satisfatória a obtenção de média igual ou superior a **8,0 (oito) no processo seletivo**;
- II. Em caso de empate, mesmo depois da entrevista, será aprovado o aluno com maior nota no laboratório em que pleiteia a monitoria, e caso persista o empate e mantendo o empate a decisão acontecerá pela maior idade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

- I. A relação dos discentes selecionados será encaminhada para a Coordenadoria de Pesquisa (COPE) do Núcleo Gestor de Pesquisa e Extensão (NUPEX), responsável pela homologação e publicação do resultado, a ocorrer **até as 18:00 horas do dia 15 de Abril de 2016**.

10. DA ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO

- I. A formalização do ato de designação do monitor com assinatura dos termos de compromisso pelos monitores e professores-orientadores ocorrerá às **18:00 horas do dia 18 de Abril de 2016, na sala do NUPEX (Bloco I, 2º pavimento)**.

11. DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR

- I. A função do monitor de ensino não constituirá cargo e não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a mantenedora da FAMAZ;
- II. O monitor deverá cumprir, integralmente, o plano de monitoria, bem como, o horário de trabalho estabelecido, não podendo exceder a 20 (vinte) horas semanais;
- III. As atividades programadas para o monitor não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula do semestre em que esteja matriculado;
- IV. O monitor usará obrigatoriamente o colete de monitoria fornecido pelo NUPEX em todas as atividades relativas à sua atribuição de monitor, tanto em atividades internas quanto externas;
- V. O monitor deverá cumprir e fazer cumprir em sua área de ação as normas estabelecidas e as orientações do professor responsável pelo laboratório;
- VI. O monitor deverá ser avaliado, semestralmente, pelo professor responsável do laboratório;
- VII. O monitor deverá elaborar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo docente orientador;
- VIII. O monitor deverá entregar no NUPEX o registro diário de atividades mensais, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo docente-orientador, até o dia 25 de cada mês;
- IX. O tempo de duração do contrato de monitor está expresso no Item 5 (subitem III), podendo a monitoria ser renovada uma única vez por período adicional, a critério do professor-

orientador, sendo que ao término desse período, o monitor receberá certificado de exercício de monitoria, expedido pela Coordenadoria de Pesquisa (COPE) do Núcleo Gestor de Pesquisa e Extensão (NUPEX), da FAMAZ.

12. SÃO ATRIBUIÇÕES DO MONITOR:

- I. Auxiliar o professor-orientador nas atividades do laboratório e atividades correlatas, como realização de trabalhos teóricos, práticos e experimentais;
- II. Colaborar com o docente no desempenho de tarefas didáticas, tais como: preparação de aulas práticas, aplicação de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar;
- III. Cooperar no atendimento e orientação aos alunos, visando sua adaptação e maior integração na FAMAZ;
- IV. Divulgar para os alunos os horários e locais de plantão;
- V. Cumprir o plano de trabalho e os horários divulgados;
- VI. Apresentar relatório mensal ao professor orientador;
- VII. Apresentar seminário na Semana Acadêmica do curso, na Semana Acadêmica Integrada da FAMAZ ou em outras mostras indicadas pela Coordenação do Curso e pela Coordenação COPE/PROME-FAMAZ;

13. DAS COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO

- Compete ao professor responsável pelo laboratório:

- I. Elaborar o plano de atividades em conjunto com o monitor;
- II. Supervisionar e avaliar as atividades exercidas pelo monitor;
- III. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- IV. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- V. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto às competências e habilidades requeridas no laboratório;
- VI. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor por meio de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- VII. Acompanhar a redação do relatório das atividades desenvolvidas e assiná-lo, juntamente com o monitor e encaminhá-lo ao Coordenador do Curso e à coordenação do NUPEX até o dia 25 de cada mês;
- VIII. Enviar relatório semestral, com a avaliação de desempenho do monitor, ao Coordenador do Curso de Graduação e à coordenação do NUPEX;
- IX. No plano de atividades a ser desenvolvido pelo monitor deverão constar os objetivos a serem alcançados, as atribuições, as metodologias a serem utilizadas, os horários de trabalho, a carga horária a ser cumprida, o cronograma de acompanhamento e os critérios de avaliação de desempenho.

14. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

- O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I. Por indicação do professor do laboratório ao qual o monitor está vinculado, com base nos relatórios de avaliação docente, após aprovação da Coordenação do Curso de Graduação;
- II. Por suspensão imposta ao aluno no período em que se encontrar no exercício da monitoria;
- III. Por trancamento de matrícula;
- IV. Por obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de monitoria, a cada mês;
- V. Por não apresentar o relatório mensal ao professor responsável pelo laboratório e por não entregar no NUPEX o registro diário de atividades mensais, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo docente-orientador, até o dia 25 do mês;
- VI. Por não cumprir, satisfatoriamente, as atribuições que contam do plano de trabalho e com os deveres que constam desta Resolução;

- VII. Por desrespeitar o Código de Ética, ou apresentar comportamento incompatível com as responsabilidades da função;
- VIII. Por reincidência em problemas de relacionamento com colegas ou com os técnicos do laboratório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. É vedada ao monitor a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como: controle de frequência, registro dos conteúdos programáticos e das atividades no sistema acadêmico, aplicação de provas e as atividades de caráter administrativo;
- II. O monitor responsabilizar-se-á pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados;
- III. É vedado ao estudante o exercício cumulativo de Monitoria.
- IV. Alunos aprovados por este edital concorrerão a modalidade de monitoria voluntária não sendo contemplados a provimento de bolsas de monitoria.
- V. Qualquer caso não contemplado neste regulamento será resolvido, em primeira instância, pela coordenação/colegiado do curso, em segunda instância pela Coordenação do NUPEX e, em terceira instância, pela Direção Geral desta instituição;
- VI. Este Edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 23 de Março de 2016.

Adriana Letícia Barbosa Santos
Diretora Geral da FAMAZ

Constantino Pedro de Alcântara Neto
Coordenador do NUPEX/FAMAZ